



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 04/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014-UCP/PROMABEN, FIRMADO ENTRE A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, pessoa jurídica de direito público da administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 3224 - Bairro Condor – CEP 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, **Sra. Luciana Sales Correa Vasconcelos**, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG nº 150323093-7 (CREA/PA) e inscrita no CPF nº 597.423.482-00, e por outro lado a empresa **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**, por seu representante legal Sr. **Nelson de Oliveira Tostes**, brasileiro, já qualificado, resolvem aditar o Contrato nº 017/2014-UCP/PROMABEN, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente alteração contratual tem previsão na Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº **017/2014-UCP/PROMABEN**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual a contar de 01 de julho de 2018 e término em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

3.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao **Contrato 017/2014-UCP/PROMABEN**, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

E, por estarem, justos e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 29 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE
BELEM:0505500
9001004

LUCIANA SALESCORREA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:5974234820 LUCIANA SALES CORREA
0 VASCONCELOS:59742348200

**Unidade Coordenadora do PROMABEN
CONTRATANTE**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
BELEM:05055009001004

**MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda.
CONTRATADA**

Testemunhas :

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

MAC ID
COMERCIO
SERVICOS E
TECNOLOGIA DA
INFORMAT:11427054
000154
Assinado de forma
digital por MAC ID
COMERCIO SERVICOS
E TECNOLOGIA DA
INFORMAT:11427054
000154
Dados: 2018.06.29
17:17:36 -03'00'